



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/DIRAD-SDPP-PP1/2024

Torna-se público que a **UNIÃO — MINISTÉRIO DA DEFESA — COMANDO DA AERONÁUTICA**, por intermédio da **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA (DIRAD)**, representada neste ato pela **SUBDIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SDPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.429/0082-76**, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente EDITAL é o credenciamento de ENTIDADE PROPONENTE como Entidade Consignatária de Categoria II ou III, na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme item I do art. 3º do Decreto 11.878/2024, para a realização de desconto em folha de pagamento decorrentes de compromissos assumidos pelos militares ativos e inativos e seus pensionistas, doravante designados CONSIGNANTES, cuja adesão será voluntária e de sua exclusiva responsabilidade, relativamente às naturezas de descontos externos elencadas no § 2º do art. 4º da Portaria nº 278/GC4, de 20 de abril de 2022.

1.2. As especificações dos serviços a serem prestados constam do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

1.3. As cláusulas e condições que regularão as relações a serem mantidas com as instituições credenciadas constam do Termo de Referência **(ANEXO I)** e da Minuta de Termo de Credenciamento **(ANEXO II)**.

1.4. Ressalvado o disposto no subitem 1.1 acima, o objeto deste credenciamento não envolve a administração (processamento e gerenciamento) da folha de pagamento, que permanecerá sob a responsabilidade exclusiva do Comando da Aeronáutica.

1.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação no todo ou em parte de qualquer serviço objeto deste edital.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O presente credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, por parte da Contratante, implicando apenas nas receitas oriundas da indenização do custo de processamento dos descontos em folha de pagamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer Instituições oficiais, públicas ou privadas – que estejam em regular atividade, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, atendam a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, e apresentem todos os documentos exigidos, obedecendo à legislação em vigor.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Pessoas jurídicas que não sejam instituições autorizadas a prestarem os serviços objeto do credenciamento;

3.2.3. Instituições que apresentem quaisquer das seguintes características:

- a) sejam estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- b) estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos;
- c) estejam impedidas de licitar e contratar na forma dos incisos III e IV e dos §4º e §5º do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) estejam em processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

3.2.4. Caso seja identificada qualquer das situações acima, a instituição financeira estará inabilitada.

3.3. A participação neste credenciamento importa total ciência das ENTIDADES PROPONENTES das condições deste Edital e seus Anexos.

3.4. As Entidades Consignatárias que possuam credenciamento vigente terão 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, para encaminhar, por meio de ofício, assinado por representante legal, a declaração de adesão aos termos desse Edital (**ANEXO IV**), a fim de manifestarem o interesse em manter os descontos em folha de pagamento.

3.5. As atuais Entidades Consignatárias que possuam credenciamento vigente na data da publicação deste Edital e que não realizem a adesão, conforme item 3.4 deste Edital estarão sujeitas à aplicação do previsto nos itens **5.4.8** e **5.4.9** da **ICA 177-3 (ANEXO III)**.

3.6. As Entidades Consignatárias atualmente credenciadas que apresentarem a

declaração de adesão, na forma fixada neste Edital, no prazo constante do item 3.4, terão a vigência do credenciamento atual prorrogada no prazo estabelecido no item 1.6, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

4. DO ENVIO POR MEIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Consoante o disposto no parágrafo único do inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

4.2. Para início do processo de Credenciamento, as ENTIDADES PROPONENTES deverão encaminhar em formato digital, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, a documentação de habilitação para a Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD) por meio do e-mail protocolo.dirad@fab.mil.br, **desde que as assinaturas digitais possam ser validadas.**

4.3. A documentação deverá ser enviada conforme as exigências deste Edital, devendo todas as páginas serem assinadas digitalmente pelo representante legal da Instituição desde que possam ser validadas também de forma digital.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Instituições interessadas em participar deste Credenciamento deverão ser representadas por intermédio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenham sido outorgados os devidos poderes de representação da ENTIDADE PROPONENTE.

5.2. Para comprovar os poderes de representação, os documentos abaixo relacionados deverão compor a documentação necessária ao credenciamento:

a) **No caso de associações:** o Estatuto Social em vigor, o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do representante legal, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

b) **No caso das demais instituições:** a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este credenciamento, ou outro instrumento que o valha.

5.3. Tais documentos deverão ser enviados no formato digital, **desde que as assinaturas digitais possam ser validadas.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da ENTIDADE PROPONENTE de realizar o objeto do certame, serão exigidos para fins de habilitação.

6.2. A partir da publicação do presente edital, conforme indicado no item 4, a Comissão de Credenciamento receberá os documentos de representação dos proponentes, bem como a documentação de habilitação referente a cada ENTIDADE PROPONENTE.

6.3. Após o recebimento dos arquivos digitais no e-mail referenciado pela Comissão de Credenciamento (Item 4.2), a documentação será analisada quanto à sua conformidade aos termos do presente Edital.

6.4. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer momento, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos às ENTIDADES PROPONENTES.

6.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação da ENTIDADE PROPONENTE.

6.6. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim, a qual concederá prazo adicional de no máximo 5 (cinco) dias úteis para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, **mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.**

6.7. A Comissão de Credenciamento deverá apresentar o resultado, no prazo **de até 60 (sessenta) dias úteis**, após a entrega da documentação de habilitação, por comunicação via ofício, **encaminhado ao e-mail da ENTIDADE PROPONENTE.**

6.8. Tendo em vista que a CREDENCIANTE manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, este edital de chamamento de modo a permitir o credenciamento a qualquer tempo de novos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos contra a inabilitação de pedido de credenciamento deverá ser dirigida pela ENTIDADE PROPONENTE ao Presidente da Comissão de Credenciamento, no prazo de até três dias úteis, contados da data de notificação ou publicação do ato de indeferimento dos pedidos de credenciamento, consoante o disposto na alínea "c", inciso I, do art. 165 da lei nº 14.133/2023.

7.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão designada não terá efeito suspensivo ao Processo de Credenciamento.

7.3. Os recursos deverão ser formulados, por petição dirigida e protocolada no e-mail **cpc.dirad@fab.mil.br**, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica.

7.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à sua instância superior, o Ordenador de Despesas da

SDPP.

7.5. O Ordenador de Despesas da SDPP, ao receber o recurso oriundo do Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por intermédio de comunicação por Ofício a ser encaminhado ao e-mail da PROPONENTE.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A documentação será adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da SDPP.

8.2. O Ordenador de Despesas da SDPP receberá a Ata, confeccionada pela Comissão de Credenciamento, e registrará a adjudicação e a homologação para, posteriormente, firmar o Termo de Credenciamento.

8.3. As ENTIDADES PROPONENTES credenciadas serão comunicadas por meio de correio eletrônico, na data designada pelo Subdiretor de Pagamento de Pessoal, para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, os quais serão enviados em anexo à comunicação para a realização de assinatura digital.

8.4. O representante legal da ENTIDADE PROPONENTE, indicado na proposta de credenciamento, deverá realizar a assinatura digital do Termo de Credenciamento e devolver à Comissão de Credenciamento, em até 5 dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação prevista no item anterior.

8.4.1 A assinatura digital do Termo de Credenciamento deverá ser realizada de tal forma que seja possível a sua validação.

8.5. O prazo de que trata o item 8.4 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da ENTIDADE PROPONENTE durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Comissão de Credenciamento.

8.6. A recusa injustificada da ENTIDADE PROPONENTE credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, ensejará a retirada da lista de credenciados, a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital e do item 6 da ICA 177-3 (**ANEXO IV**).

8.7. A ENTIDADE PROPONENTE obriga-se a cumprir todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, passando à denominação de Entidade Consignatária Credenciada (EC), sujeitando-se a qualquer diligência a ser realizada pela Diretoria de Administração da Aeronáutica, para verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

8.8. O extrato do Termo de Credenciamento, seus termos aditivos e sua rescisão serão publicados no Diário Oficial da União.

8.9. O Credenciamento será orientado, primordialmente, pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, imparcialidade, igualdade, devido processo legal, publicidade, moralidade e vinculação ao edital, sendo considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos e cumprirem todas as exigências deste Edital.

8.10. Toda ENTIDADE PROPONENTE que for habilitada será convocada para a celebração do Termo de Credenciamento e terá seu processo encaminhado pela Comissão de Credenciamento à SDPP para adoção dos procedimentos técnicos necessários ao início da operação. Ato contínuo, a ENTIDADE PROPONENTE, agora na condição de Entidade Consignatária, estará autorizada a realizar contato com a operadora do Sistema de Consignações e a iniciar o oferecimento, por meios próprios, dos seus serviços aos Consignantes.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (ANEXO II) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste Credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Descontos (PP1), que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme procedimentos elencados na ICA 177-3 (**ANEXO IV**).

9.4. Os casos previstos de extinção contratual estão detalhados na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo II deste Edital.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta do Termo de Credenciamento (ANEXO II), anexos a este Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. As ENTIDADES PROPONENTES credenciadas deverão executar os serviços

com a devida diligência e observação dos padrões vigentes, especialmente aqueles estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar e de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) no caso das associações.

11.2. O Comando da Aeronáutica poderá proceder à avaliação do desempenho das ENTIDADES PROPONENTES credenciadas, levando-se em consideração a exatidão no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, a quantidade de notificações ou sanções aplicadas, bem como, inclusive, a quantidade de reclamações dos beneficiários.

11.3. O Comando da Aeronáutica poderá elaborar normas específicas de monitoramento e avaliação de desempenho dos serviços executados pelas ENTIDADES PROPONENTES, dando divulgação a todos interessados.

11.4. Verificado o desempenho insatisfatório o Comando da Aeronáutica adotará os procedimentos estabelecidos no item 5 e no item 6 da ICA 177-3/2023 (ANEXO IV).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

12.1. As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A EC que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Portaria 278/GC4/2022, na ICA 177-3/2023, nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Credenciamento estará sujeita às sanções administrativas previstas nas legislações acima citadas e no respectivo instrumento contratual.

13.2. Nas hipóteses de aplicação de sanções, será assegurado à ENTIDADE PROPONENTE credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. As sanções aplicadas na esfera administrativa não excluem as de natureza civil ou criminal porventura existentes.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Conforme caput do art. 164 da Lei nº 14.133/2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Neste caso, o pedido deverá ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data de início de entrega da documentação de habilitação.

14.2. Tanto os pedidos de esclarecimentos, quanto as impugnações deverão ser formuladas, por petição dirigida e protocolada para o e-mail licitacoes.cae@fab.mil.br, com cópia para cpc.dirad@fab.mil.br, fazendo constar todos os dados do proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica.

14.3. As respostas serão encaminhadas aos interessados, por intermédio de comunicação por Ofício, bem como por divulgação no endereço eletrônico da SDPP <https://www2.fab.mil.br/sdpp/index.php/edital-de-credenciamento-de-consignacoes>, a fim de dar ampla publicidade.

14.4. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), especialmente designada pelo Diretor de Administração da Aeronáutica, para esse fim, o julgamento e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e a decisão da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC) será motivada nos autos do processo de credenciamento.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), nos autos do processo de credenciamento.

14.7. Se acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.8. Depois de decididas as questões inerentes a eventuais impugnações, terá início a etapa de habilitação.

15. DAS NATUREZAS DE DESCONTO

15.1. As naturezas de descontos são aquelas elencadas no § 2º do art. 4º da Portaria nº 278/GC4, de 20 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado ao Comando da Aeronáutica, devidamente motivado:

- a) revogar, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, no todo ou em parte, este Credenciamento, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público;
- b) alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso do Credenciamento e reabrindo novo prazo para a apresentação da documentação; e
- c) cancelar a adjudicação e a homologação e descredenciar a ENTIDADE PROPONENTE, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior à publicação do resultado, que demonstre dolo ou má-fé da ENTIDADE PROPONENTE, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

16.2. Os atos acima mencionados não implicarão em direito de reclamação, indenização ou reembolso.

16.3. A simples apresentação da documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Comando da Aeronáutica, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições do Termo de Credenciamento e dos termos deste Edital e seus anexos.

16.4. As ENTIDADES PROPONENTES são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.6. Na falta de previsão expressa, só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e nos horários de expediente na Administração.

16.7. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão ser assinadas pelos participantes.

16.8. É vedado às ENTIDADES PROPONENTES credenciadas caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento objeto do presente Credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Comando da Aeronáutica.

16.9. As ENTIDADES PROPONENTES obrigam-se a manter, durante todo o processo de credenciamento e toda execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.10. Os serviços, objetos deste Credenciamento, deverão ser realizados dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte da credenciada.

16.11. As ENTIDADES PROPONENTES obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas, estando sujeito ao compromisso de confidencialidade.

16.12. Os Termos de Credenciamentos, oriundos do Edital de Credenciamento nº 001/DIRINT/2007, existentes atualmente entre o Comando da Aeronáutica e as Entidades Consignatárias serão mantidos, mediante preenchimento de declaração de adesão prevista no item 3.4 deste Edital, na forma prevista em tais instrumentos e autorizadas por Lei, devendo os proponentes credenciados cumprirem-nos até seu término de vigência.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Permanente de Credenciamento, observando-se a legislação vigente, e submetidos ao Ordenador de Despesas da SDPP, se necessário for.

16.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

16.15. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (<https://www2.fab.mil.br/sdpp/index.php/credenciamento-de-entidades-consignatarias>), ou podem ser solicitados por e-mail (**cpc.dirad@fab.mil.br**) ou, ainda, entrando em contato com o telefone 21 3289-6372, por meio do qual também poderão ser dirimidas dúvidas ou prestados maiores esclarecimentos.

17. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, bem como a lista das entidades credenciadas de acordo com o estabelecido neste Edital será publicada e constantemente atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qualquer tempo, conforme novas instituições forem sendo credenciadas durante a vigência do Edital.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Minuta de Termo de Credenciamento
- ANEXO III** - ICA 177-3/2023
- ANEXO IV** - Declaração de Adesão Credenciamento Vigente
- ANEXO V**- Modelo de Proposta de Credenciamento
- ANEXO VI**- Modelo de Indicação de Representante Comercial em Regime de Exclusividade
- ANEXO VII** Termo de Responsabilidade e Indicação de Elementos de Ligação
- ANEXO VIII** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivos
- ANEXO IX** Declaração de Plena Aceitação do Edital de Credenciamento
- ANEXO X** Declaração de Cumprimento Inciso XXXIII art. 7º CF
- ANEXO XI** Declaração de Não Enquadramento em Impedimentos de Participação no Credenciamento
- ANEXO XII** Declaração de Adesão à Legislação Vigente
- ANEXO XIII** Informação de Conta Corrente para Depósito
- ANEXO XIV** Portaria nº 278/GC4, de 20 de abril de 2022
- ANEXO XV** ICA 177-2/2022

Assinam:

Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por meio da Portaria DIRAD nº 247/PP1-4, de 11/09/2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-AF nº 184, de 04/10/2023.

Rio de Janeiro, [DATA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA]

Equipe de Planejamento da Contratação:

ALEX JORGE DA CAMARA VIEIRA Maj Int
Presidente da Comissão de Planejamento

EVANDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR— 1Ten QOEA SVA
Membro

TAMER CARVALHO CUNHA— 1º Ten Int
Membro

NATHÁLIA QUEIROZ DOS SANTOS VELASCO— 2º Sgt SAD
Membro

MARCIO DE CAMARGO— 2º Sgt SAD
Membro

ANDERSON DABELA LUNA— 3º Sgt SIN
Membro

Aprovo o contido neste Edital de Credenciamento no 001/DIRAD-SDPP-PP1/2024:

Rio de Janeiro, [DATA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA]

MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO Cel Int
Subdiretor de Pagamento de Pessoal Interino



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	00-EDITAL-ALTERADO.pdf
Data/Hora de Criação:	21/02/2024 18:20:57
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	f4092a67e13a393b5709d5f96ec06b9e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EVANDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR no dia 21/02/2024 às 15:23:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA QUEIROZ DOS SANTOS VELASCO no dia 21/02/2024 às 15:24:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCIO DE CAMARGO no dia 21/02/2024 às 15:26:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TAMER CARVALHO CUNHA no dia 21/02/2024 às 15:26:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEX JORGE DA CAMARA VIEIRA no dia 21/02/2024 às 15:31:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON DABELA LUNA no dia 21/02/2024 às 15:33:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO no dia 21/02/2024 às 15:58:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

x

Diário Oficial da União
Imprensa Nacional
BAIXAR - No Google Play

[Ver](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/02/2024 | Edição: 41 | Seção: 3 | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/Secretaria de Economia e Finanças e Administração da Aeronáutica/
Diretoria de Administração da Aeronáutica/Centro de Aquisições Específicas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/DIRAD-SDPP-PP1/2024

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica - COMAER, representada pela Subdiretoria de Pagamento de Pessoal - SDPP, da Diretoria de Administração da Aeronáutica, na figura de seu Subdiretor, MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO Cel Int, designado para o cargo pelo Boletim do Comando da Aeronáutica - BCA nº 214, de 24 de novembro de 2023, torna público Edital de Credenciamento nº 001/DIRAD-SDPP-PP1/2024, visando o credenciamento de ENTIDADE PROPONENTE como Entidade Consignatária de Categoria II ou III, na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme item I do art. 3º do Decreto 11.878/2024, para a realização de desconto em folha de pagamento decorrentes de compromissos assumidos pelos militares ativos e inativos e seus pensionistas, doravante designados CONSIGNANTES. Os interessados deverão entregar a documentação de habilitação, a qualquer tempo durante a vigência do Edital, em formato digital, para Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD) por meio do e-mail protocolo.dirad@fab.mil.br. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP-16/2024) e no endereço eletrônico da Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (<https://www2.fab.mil.br/sdpp/index.php/credenciamento-de-entidadesconsignatarias>), ou podem ser solicitados por e-mail (cpc.dirad@fab.mil.br) ou, ainda, entrando em contato com o telefone 21 3289-6372, por meio do qual também poderão ser dirimidas dúvidas ou prestados maiores esclarecimentos.



Rio de Janeiro - RJ, 28 de fevereiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO CEL INT
Subdiretor de Pagamento de Pessoal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.